Ofício s/n/2022

Monsenhor Gil/PI, 24 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Matias Olímpio/PI.

Vimos solicitar a adesão do nosso Município ao Registro de Preços, relativo ao Pregão nº 08/2021, Ata de Registro de Preços nº 08/2021 - PMMO/PI, realizado por essa Prefeitura.

A referida adesão objetiva o FORNECIMENTO PARCELADO DE DE MATERIAIS DE CONSUMO DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS (MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS), junto ao licitante registrado no certame, nos termos do art. 22, §3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 9.488/18 e alterações posteriores.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos seja encaminhado: oficio de autorização oriundo dessa Prefeitura; bem como os seguintes atos que compõem o processo licitatório em comento: cópia da Ata de Registro de Preços, Atos de Adjudicação e Homologação, Edital e respectiva Minuta de Contrato, pesquisa de mercado realizada na fase interna, avisos de publicação exigidos em lei, informativo e finalização no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Certo de que contaremos com vosso apoio, antecipamos votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

—

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
PREFEITO

Exmo.

Prefeito Municipal de Matias Olimpio/PI

CONTROLE - LIBERAÇÃO Nº 004/2022

Origem: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PI – OFÍCIO nº. S/N/2022.

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Senhor Presidente/Gerenciador,
Em cumprimento a determinação interna, estamos encaminhando documento de controle acompanhado dos respectivos extratos, informando que o objeto requisitado vai liberado a favor da empresa Mais Saúde Eireli, CNPJ Nº. 10.436.813/0001-82, referente ao Pregão Eletrônico com registro de Preço nº. 008/2021;

Extrato de publicação:
Ordem/Requisição: Conforme quantitativo solicitado

Prazo para atendimento = 03 (três) dias úteis.

Publicado no dia 24/11/2021 - Diário Oficial dos Municípios.

Matias Olímpio/PI, 08 de Março de 2022.

Ruten Keliane da Costa Lima
Gerenciador da Ata de Registro

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Matias Olímpio - PI, 08 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 090/2022.

Ao
Município de Monsenhor Gil – PI

Assunto: Autorização Para Adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2021 *Fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) de* Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo Duráveis e não Duráveis (medicamentos e outros).

Senhor Prefeito Municipal,

Reporto-me ao assunto em referência para informar a Vossa Excelência da concordância desta Prefeitura quanto à Adesão desse Município ao Registro de Preços do Pregão em epígrafe.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se cuida, encaminhamos, em anexo, os documentos solicitados, aos itens registrados no referido Pregão.

Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

Ruten Keliane da Costa Lima
Gerenciadora da Ata – PI

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO, ESTADO DO PIAUI E O MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PI.
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2022/PMMO x MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PI.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, **MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua José Noronha, 75, Centro, Monsenhor Gil, CNPJ nº. 06.554.877/0001-00, através do Sr. Prefeito Municipal João Luiz Carvalho da Silva, aqui denominada 2º Partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Matias Olímpio -PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do **MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PI,** no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Matias Olímpio - PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Matias Olímpio -PI, no que abaixo segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Utilização de quaisquer das Atas de Registro - SRP/MATIAS OLÍMPIO, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto do Pregão Eletrônico com SRP nº 008/2021 *Fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a* Contratação futura de empresa para Aquisição de Material de Consumo Duráveis e não Duráveis (Medicamentos, material hospitalar e outros), incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas

legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido o Decreto Regulamentar local.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES: Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (CPL/PMMO/PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a CPL/PMMO/PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOM/PI, bem como a sua prorrogação por mais doze meses, na mesma forma da publicação de prorrogação, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Matias Olímpio/PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Matias Olímpio/PI, em 02 de Março de 2022.

Genivaldo Nascimento Almeida
Anuência: Prefeito Municipal de Matias Olímpio - PI

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal de Monsenhor Gil.